



## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 341ª REUNIÃO SENDO A 174ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 07/07/2023.** Às dezesseis horas do dia sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, por web conferência, verificado o quórum, teve início a 341ª reunião do Conselho Universitário, sendo a 174ª sessão realizada em caráter extraordinário, conforme convocação datada do dia cinco de julho de dois mil e vinte e três, sob a presidência do senhor Reitor, Janir Alves Soares e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Alvarenga Almeida - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Douglas Santos Monteiro - Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG); Welyson Tiano dos Santos Ramos - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Joerley Moreira - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Karine Taís Aguiar Tavano - Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Wellington Fabiano Gomes - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Rinaldo Duarte - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Paulo Henrique Fidêncio - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Agnaldo Keiti Higuchi - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Vanessa Juliana da Silva - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Davidson Afonso de Ramos - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Cynthia Regina Fonte Boa - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Paulo César de Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Thonson Ferreira Costa - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Manoel José Mendes Pires - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Elton Santos Franco - Vice - Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Jaqueline Maria da Silva - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Alexandre Faissal Brito - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Cláudio Eduardo Rodrigues - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Paulo Vitor Brandão Leal - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Angelo Danilo Faceto - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Danilo Bretas de Oliveira - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Alex Sander Dias Machado - Representante Docente Faculdade de Medicina (FAMED); Letícia Gomes Pereira - Representante Docente da Faculdade de Medicina (FAMED); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Lízia Colares Vilela - Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Thiago Lorentz Pinto - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Sabrina Moreira Gomes da Costa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Priscila Barbosa dos Santos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Emilia de Fatima Durães Fonseca - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Juliana Lages Ferreira - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Denice Pereira Santana - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Ana Gabriela Silva Souza - Representante Discente da Graduação (Campus JK); Alison Miranda Reis - Representante Discente da Graduação (Campus Unai); Edineia Dourado de Carvalho - Representante Discente da Graduação (Campus Janaúba); Mayra da Costa Arrais - Representante Discente da Graduação (Campus Unai); Conselheiros cujas justificativas foram localizadas: Wellington Willian Rocha - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Marcos Valério Martins Soares - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Conselheiros

cujas justificativas não foram localizadas: André Cabral França - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Wagner Lannes - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Rodrigo Moreira Verly - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Diogo Prado Evangelista - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Saulo Alberto do Carmo Araújo - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Hermes Soares da Rocha - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Jorge David de Oliveira - Representante Técnico Administrativo (TAS); Diego Maciel Mendes - Representantes dos Técnicos Administrativos (TAS); Tatiana de Andrade Campos - Representantes dos Técnicos Administrativos (TAS); Wander Dias Baracho - Representante do Conselho de Integração Comunitária (CONSIC); Cândido Aparecido Santos - Representante do Conselho de Integração Comunitária (CONSIC). O presidente iniciou a sessão apresentando o assunto da pauta, à saber: Pauta reservada: Apresentação de razões do veto exarado por meio do documento SEI Ofício 342 (1120268). Apresentadas as considerações e realizados os esclarecimentos iniciais, colocou-se o assunto da pauta em votação. Pauta aprovada por ampla maioria (vinte e quatro votos) registrando-se um voto contrário e cinco abstenções. Passou-se a apresentação das razões do veto. Abriu-se o assunto à discussão. Durante a fase de discussão se manifestaram e solicitaram constar em ata suas falas. Sabrina Moreira Gomes da Costa: O primeiro ponto aqui, a gente tem o ponto do mérito, o mérito do julgamento das matérias, eu não estava na reunião do julgamento da Débora, mas estava na reunião do julgamento da Ivani, então, particularmente com relação ao julgamento da Ivani, ao meu entendimento está posto, inclusive está gravado, depois eu imagino que vai sair na ata, que houve os votos na forma como foi previsto em nosso regulamento, a gente teve vários argumentos, inclusive uma relatoria, e vários apontamentos durante a reunião, sobre os pontos, principalmente, vou dar uma resumida aqui, da CPPD ela ser um órgão consultivo, e por tanto a decisão tomada pela CPPD pelos servidores, eles têm caráter consultivo e não deliberativo, então não há o que se falar em dar uma competência para punir, se a competência não existia antes, parece que está invertendo essa competência na hora de punir a pessoa esquecendo que ela não deliberou, ela foi somente uma decisão consultiva, e aí, a meu ver, parece que, como não dá tempo de talvez correr atrás de punir quem tomou a decisão deliberativa, vai então nessa aí quem já tem, alguém tem que ser punido parece, isso que eu só enxergo, quando eu ouço todo histórico do processo e leio todo histórico do processo, parece que foi uma caça às bruxas, isso que está acontecendo aqui, alguém tem que ser punido pelo acontecimento. A própria professora Ivani, ela até explicou parece, salvo engano, ela se absteve, ela nem chegou tomar uma decisão em si, então, isso foi colocado, a gente teve, como foi falado, um exaustivo trabalho de uma comissão de sindicância e uma comissão de PAD, para chegar em uma conclusão, duas comissões com esse trabalho todo, então, assim, o que a gente fez foi garantir que essas comissões que se debruçaram sobre o processo, garantir com que decisões delas fossem consideradas, que eu acho o que não foi feito foi isso. Agora eu vou ir para o segundo ponto, é o ponto que me preocupa um pouco, e já me preocupa desde que cheguei nesse Consu e eu já solicitei por e-mail que fizesse um parecer na PGF sobre isso, e isso nunca foi para a frente, me preocupa o rito, o rito que está acontecendo no Consu, quando o recurso e de processo de tomada de decisão do reitor, que também é presidente deste conselho, então me preocupa muito porque em toda reunião eu entendo que nesta situação como presidente e também o tomador da decisão, ele tem uma posição privilegiada neste conselho, privilegiada para ficar defendendo, para causar desordem, para atacar o recorrente, que é o que a gente vê sempre isso acontecendo e ficar, inclusive, intimidando o recorrente, isso pra mim traz uma total insegurança jurídica para mim tomar uma decisão numa situação como essa, como conselheira neste conselho, isso não me traz nenhuma segurança jurídica, eu temo eu vendo e ouvindo o que eu ouço nessas reuniões e agora com esse veto, que ainda, para mim, é a coisa mais esdrúxula que existe na face da terra, a gente decidir tomar uma decisão colegiada com instância recursal e uma pessoa vem, que não é instância recursal, e derruba a decisão, não está escrito em nenhum lugar que o reitor ou presidente do consu é instância recursal. Então, para finalizar aqui, é o seguinte, eu tenho dois encaminhamentos, estou finalizando aqui e vou fazer meus encaminhamentos, 1º quanto a esta questão do próprio presidente que é o reitor tomar a decisão e o recurso for contra o ato meu questionamento para a PGF, que seja questionado para a PGF, considerando a situação de julgamento pelos conselhos da UFVJM de recurso cuja objeto que a decisão tomada pelos seus presidentes, (por exemplo, o Consu deliberando recurso contra decisão do reitor). Pergunta-se se esse presidente não estaria impedido e/ou suspeito de presidir os trabalhos deste recurso, ou ainda, votar sobre a matéria? Muito menos vetar né? 2º encaminhamento de questionamento a PGF, considerando que o recurso possui um procedimento próprio, o rito de julgamento de recurso aqui é

totalmente diferente de outras matérias, ou seja, seu trâmite ocorre entre instâncias recursais, definidas em legislação e normativas internas. Pergunta-se, uma decisão do Consu em matéria de recurso caberia o ato administrativo de veto pelo seu presidente, uma autoridade que não possui competência como instância recursal conforme definido nos regimentos da UFVJM? Baseado no que já foi falado sobre a matéria na reunião passada, e baseado nessa colocação da insegurança jurídica do rito, eu defendo pela derrubada do veto. Vou colocar os encaminhamentos aí, obrigada.” Na sequência foi votado o seguinte REQUERIMENTO: Proceder consulta à PGF acerca da legalidade quanto a expedição de vetos contra decisão do Plenário do Consu em recursos administrativos impetrados contra decisão do reitor, conforme quesitos apresentados, a saber: Considerando que o recurso possui um procedimento próprio, ou seja, seu trâmite ocorre entre instâncias recursais definidas em legislações e normativas internas. Pergunta-se: uma decisão do Consu sobre matéria de recurso caberia o ato administrativo de veto pelo seu presidente, uma autoridade que não possui competência como instância recursal, conforme definido nos regimentos da UFVJM? Considerando a situação de julgamento pelos Conselhos da UFVJM de recurso cujo objeto seja decisão tomada pelos seus Presidentes (por exemplo, o CONSU deliberando recurso contra decisão do Reitor). Pergunta-se: esse Presidente não estaria impedido e/ou suspeito de presidir os trabalhos desse recurso, ou ainda, votar sobre a matéria? Requerimento aprovado por ampla maioria (trinta e quatro votos favoráveis) registrando-se dois votos contrários e três abstenções. Seguiu-se às discussões solicitando constar em ata sua fala a conselheira Sabrina Costa. Sabrina Moreira Gomes da Costa: “Boa tarde, sobre essa questão de ordem levantada pelo professor Welyson, eu tô entendendo que está vendo uma disparidade de entendimentos, o senhor acabou de dizer pra gente pecar pela, essa questão toda aí, o interessante é olhar o processo como um todo, na reunião passada, salvo engano, o senhor se declarou impedido por inimizade a um dos recorrentes no processo como um todo, dois pesos, duas medidas, então, o pau que tá batendo em Chico não está batendo em Francisco hoje não, e ainda, o senhor vetou, o senhor presidiu, o senhor conduziu, se é para olhar o processo como um todo o senhor não devia atuar em nenhum momento do processo.” Passou-se a fase de votação nominal e motivada das razões do veto, conforme se segue: Agnaldo Keiti Higuchi: “Representante da direção da FACSAB, com relação às razões do veto, eu acolho os argumentos do reitor, professor Janir.” Alberto Pereira de Souza: “Eu concordo plenamente com as colocações das colegas Juliana, Sabrina e do professor Rinaldo, e derrubo o veto do senhor reitor baseado em todos os argumentos que eu justifiquei os meus votos nas respectivas sessões que trataram do processo do recurso administrativo da docente Débora Vilela Franco e Ivanir Teixeira de Oliveira, então, o meu voto é pela derrubada do veto.” Alex Sander Dias Machado: “Representante docente da Famed, eu sou a favor da derrubada do veto, por não entender que ele acrescentou subsídios teóricos, que me fizessem repensar o meu voto em relação a não consideração de cabimento na atualidade de qualquer penalidade ou advertência as professoras citadas no processos em questão.” Alison Miranda Reis: “Eu, Alison Miranda, voto a favor do veto e acolho os argumentos do professor Janir Alves.” Angelo Danilo Faceto: “Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias, eu inicio o meu voto, trazendo o meu entendimento de que o argumento central trazido pela presidência do Conselho Universitário em seu veto, de que o conselho não motivou o ato administrativo é genérico e abstrato, vejamos, trata-se de votos proferidos em duas reuniões diferentes do Conselho Universitário, formado por dezenas de conselheiros que emitiram seus votos de forma motivada salvo melhor juízo, caso algum conselheiro tenha deixado de motivá-lo no momento de proferir seu voto, isso deve ser tratado de forma individualizada, não genérica e abstrata, contudo, não me falhando a memória, saliento que os votos foram motivados, em sua grande maioria, pelos argumentos trazidos pela relatoria baseados aqui trazidos pela CPAD, sobre os demais argumentos trazidos pela presidência do conselho, inicialmente foram incluídos argumentos com relação a marginal do processo em pauta, incluindo documento que o conselho não teve acesso de impedindo sua interpretação e sua totalidade, em seguida, não parece em existir novos elementos que justifique o veto, em especial, boa parte dos argumentos foram trazidos pela presidência em reunião que os processos foram analisados, os quais foram considerados pelo colegiado superior no momento de sua decisão, onde por ampla maioria decidiu por deferir total ou parcialmente o pedido das requerentes, em ambos os casos por não aceitar a revisão da decisão do CPAD, desta forma, mesmo temeroso pela ameaça de responder judicialmente por esta decisão, e de todo custo financeiro e pessoal que isso poderia acarretar, não posso deixar de seguir minha consciência e meu melhor entendimento nesse assunto, voto pela rejeição do voto do senhor presidente do Conselho Universitário à decisão do Conselho Universitário, é assim que eu voto.” Ana Gabriela Silva Souza: “Eu, representante discente da Graduação, voto a favor da

derrubada do veto, concordo com a fala da conselheira Sabrina que não foram acrescentados mais elementos que justifiquem o veto.” Cláudio Eduardo Rodrigues : “Declaro-me impedido e/ou suspeito de votar a matéria relativa ao veto, visto ter participado, como então Vice-Reitor, das reuniões sobre a distribuição das vagas.” Cynthia Regina Fonte Boa Pinto: “Representante docente da FIH, eu voto a favor da derrubada do veto, pois este não apresentou elementos suficientes para alterar minhas decisões já apresentadas nas sessões anteriores relacionadas às requerentes, também, pelas considerações da conselheira Sabrina, realizadas durante o debate de hoje, e pelo voto exarado pelo professor Ângelo, é assim que eu voto.” Danilo Bretas de Oliveira: “ Voto por derrubar o veto, por julgar que o argumento central do mesmo não traz nenhuma novidade, e ainda, ratifico que a CPPD não é órgão deliberativo, por consequência, as ações dos docentes não trazem nenhum dolo, obrigado.” Davidson Afonso de Ramos: “Representante docente da FIH. Considerando a inexistência de elementos que justifiquem o veto, como bem apontado pelo conselheiro Ângelo; considerando o fato da CPPD ser um órgão de natureza consultiva, não deliberativa e cujas decisões não são vinculantes; considerando as orientações e sugestões da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar e da Procuradoria Geral Federal, voto pela rejeição do veto do senhor reitor, é como voto, obrigado.” Denice Pereira Santana: “Representante dos Técnicos Administrativos, voto pela derrubada do veto, por entender que o mesmo não apresentou novos elementos que justifiquem não acatar a decisão anteriormente tomada pelo conselho, informo também que não participei da votação referente a professora Débora, somente referente a professora Ivani, também pelo, o professor Janir citou que tem documentos que o Consu não tem acesso, também, não me sinto segura em estar votando, então, eu aguardo sugestão e o parecer da PGF, e também para acompanhar as justificativas apresentadas pelo professor Ângelo e pelo professor Davidson, é assim que eu voto.” Douglas Santos Monteiro : “Representante da PRPPG, voto pelo não acolhimento do veto, considerando não surgimento de fato novo, póstumo à última reunião do Consu que está toda a matéria.” Emília de Fátima Durães Fonseca: Representante dos Técnicos Administrativos, meu voto é para derrubar o veto e concordo com tudo que a Sabrina expôs.” Alexandre Faissal Brito: “Representante docente do ICET, eu também voto pela derrubada do veto, seguindo que os argumentos do professor Ângelo, e pelo motivo que não teve nenhum fato novo na documentação sobre o veto, é assim que eu voto, obrigado.” Janir Alves Soares: “Presidente do Conselho Universitário, eu voto pela manutenção da suspensão que foi devidamente fundamentada com base em autoria e materialidade. Após ampla discussão e debate, não foram trazidos pelas partes representadas, elementos que permitissem, do ponto de vista de mérito, atenuar ou modificar a suspensão para advertência ou arquivamento, portanto, vai ser justo e legal a manutenção do veto às decisões contidas no despacho Consu 135 e despacho Consu 139, é assim que eu voto.” Edineia Dourado de Carvalho: “Representante discente, voto a favor da derrubada do veto e concordo com a fala da conselheira Sabrina.” Jaqueline Maria da Silva: “Docente representante do ICET, considerando que eu não identifiquei novos elementos que motivaram o veto, considerando os argumentos apresentados pelas conselheiras Juliana e Sabrina, e pelo voto do conselheiro Ângelo, eu voto pela rejeição do veto, e assim que eu voto. João Victor Leite Dias: Representante da direção da Faculdade de Medicina do Mucuri, meu voto é pela derrubada do veto, apresentado pelo senhor reitor desta casa, uma vez que não foram apresentados elementos que justifiquem o veto a decisão exarada, e, neste sentido, me pauto pela argumentação apresentada no voto do professor Ângelo Faceto, que muito bem explanou as temáticas pertinentes a derrubada deste veto pelas quais eu fui contemplado, assim é meu voto, obrigado.” Joerley Moreira: Representante da direção da Faculdade de Ciências Agrárias. Considerando as razões do presidente do Consu ao apresentar veto aos referidos processos, mas também, considerando que os processos foram amplamente discutidos em duas reuniões, não acolho as razões apresentadas e voto pela manutenção das decisões do Consu, mantendo meu posicionamento nas referidas reuniões e contra o veto da presidência, é assim que eu voto.” Juliana Lages Ferreira; “Representante dos servidores Técnico-Administrativos, voto pela derrubada do veto do reitor, conforme a fala do professor Ângelo.” Karine Taís Aguiar Tavano: “Representante da direção FCBS, voto pela rejeição do veto considerando as colocações durante o voto do conselheiro Ângelo, os argumentos apresentados pela conselheira Sabrina, justifico assim meu voto, pela falta de novos argumentos e também essa decisão foi tomada baseada por todos os argumentos já falados, explanados durante as votações dos recursos interpostos pelas professoras em outras reuniões.” Letícia Gomes Pereira: “Representante docente suplente da Famed, voto a favor da derrubada do veto, devido ao argumento central do mesmo não trazendo argumentos novos.” Manoel José Mendes Pires: “Eu entendo que os argumentos apresentados no documento SEI (1120835), recebido

apenas às 14h do dia de hoje, não justificam o veto às decisões tomadas pelo Consu, em suas reuniões anteriores.” Mayra da Costa Arrais: Representante discente, voto pela derrubada do veto, devido também à falta de argumentos e concordando com a fala da conselheira Sabrina. Paulo César de Resende Andrade: “Representante da direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, voto pela derrubada do veto, por considerar que não há argumentos diferentes dos apresentados nas reuniões anteriores, esse é meu voto.” Paulo Henrique Fidêncio: “Representante Docente FACET, voto pela derrubada do veto, por considerar as explicações dos docentes, aqui expostas, e dos técnicos administrativos, e também, por não ter, no caso, documentos que apresentam novos elementos, e ainda, coerente com as sessões de votações anteriores nas quais eu participei, esse é meu voto.” Paulo Vitor Brandão Leal: “Representante docente IECT, voto pela derrubada do veto, devido a falta de elementos novos, que justifiquem a reconsideração da decisão do Consu, minha decisão é pautada nas discussões sobre a matéria em reuniões anteriores e nessa, com destaque às as falas da conselheira Sabrina, da conselheira Juliana e as motivações do voto do conselheiro Ângelo, é assim que eu voto.” Priscila Barbosa dos Santos: “Representante dos Técnicos Administrativos em Educação, eu voto pela derrubada do veto, pelos mesmo motivos exarados no voto do professor Ângelo.” Rafael Alvarenga Almeida: “Representante da Prograd, voto pelo acolhimento do veto, em função da argumentação apresentada pelo professor Janir, obrigado.” Rinaldo Duarte: “Representante docente da FCBS, voto pela rejeição do veto, acompanhando os argumentos do conselheiro, professor Angelo Danilo Faceto, além de que a motivação apresentada é insuficiente e não apresenta fundamentação plausível.” Roqueline Rodrigues Silva: “ Diretora da FACET, eu voto pela derrubada do veto do senhor reitor, levando em consideração que não houve apresentação de novos fatos que contrariassem as decisões anteriores do Consu sobre esse assunto.” Sabrina Moreira Gomes da Costa: “Representante dos Técnicos Administrativos, eu voto pela derrubada do veto e ratifico os argumentos apresentados no voto do conselheiro Ângelo Faceto. Penso que o presidente não trouxe quaisquer argumentos novos para revisar o meu entendimento quanto a matéria, informação essa confirmada pelo mesmo durante a reunião, se houve vício no voto do julgamento dos recursos, penso que seria função do próprio presidente garantir que os ritos sejam seguidos durante a reunião do Consu, devendo ter interrompido e regularizado a situação, ademais, como agravante, vislumbro uma insegurança jurídica no andamento desses processos, uma vez que autoridade decisória da matéria recursal está atuando como presidente da instância recursal, Consu, ficando numa posição privilegiada e, inclusive, utilizando de poder de veto, encerro.” Tereza Cristina de Souza Cardoso Vale : “Diretora da FIH, voto pela derrubada do veto do senhor presidente, com as justificativas apontadas pelo professor Ângelo, pelo professor Danilo e pela Sabrina, e reforço a minha preocupação de apresentação de documento que não está devidamente instrumentalizado neste processo que nós temos acesso, ainda que este documento esteja em outro processo, não estando nesse, me preocupa o uso indevido de um documento que não está público, pelo menos para esse conselheiros que aqui estão deliberando, este é meu voto.” Thiago Franchi Pereira da Silva: “ Representante da direção do IECT, voto pela derrubada do veto, por entender que não há fato novo ou argumentos, trazidos pela presidência do Consu, que alterem meu entendimento sobre o assunto, amparando-me, principalmente, pelos argumentos proferidos pelos professores Ângelo Faceto e Davidson Ramos, esse é meu voto.” Thiago Lorentz Pinto: Representante docente da Famuc, voto pela derrubada do veto, por entender não haver novos elementos que o justifique e baseado também nos argumentos do conselheiro, senhor Ângelo Faceto” Thomson Ferreira Costa: “Representante docente do ICT, voto pela derrubada do veto, uma vez que não foi apresentada nenhuma novidade que justifique o veto.” Vanessa Juliana da Silva: “Representante Docente da FACSAB, voto pela derrubada do veto, por não apresentar nenhuma novidade em relação ao que foi exposto em reuniões anteriores, reitero meus votos nas reuniões anteriores e também registro novamente minha solidariedade de classe as professoras Débora e Ivani.” Wellington Fabiano Gomes: “Representante docente da FCBS. Considerando que o veto apresentado não traz fundamentos jurídicos mínimos que possam deslegitimar a decisão colegiada em questão, voto pela derrubada do veto.” Welyson Tiano dos Santos: “ Representante da Proexc, declaro-me novamente em suspeição, conforme Art 20 Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, o que fiz no início da sessão, declarando que não participei de nenhuma fase ou discussão desse processo, em conformidade com a legislação.” Lízia Colares Vilela: Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri, voto pela derrubada do veto, pelas razões colocadas pelo professor Ângelo Faceto.” Computados os votos, obteve-se o seguinte resultado: Veto rejeitado por ampla maioria (trinta e quatro votos desfavoráveis) registrando-se quatro votos favoráveis. A conselheira Lizia Colares Vilela realizou manifestações via Chat e solicitou fazer constar em ata: 1. “Eu me

declarei impedida porque não participei da reunião que deu origem ao veto, feito pelo Sr. reitor. Dessa forma, não posso votar.” 2. “Não estou me abstendo, estou me declarando impedida”. 3. “Gostaria que constasse em ata” Ao final, o conselheiro Welyson Tiano dos Santos Ramos solicitou fazer um aparte com relação ao voto proferido em votação relacionada ao encaminhamento à de dúvidas à PGF, para o qual solicitou a desconsideração do seu voto, tendo em vista sua declaração de suspeição, solicitando fazer constar em ata seu pedido. Terminados os trabalhos, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Elisabeth da Anúnciação Amorim, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do CONSU, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por Conselheiro”. Diamantina, 07 de julho de 2023.

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice- Presidente do CONSU/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIACÃO AMORIM

Secretária dos conselhos superiores da UFVJM

*Nota: Ata aprovada na 350ª reunião- 166ª sessão em caráter ordinário do Consu, realizada em 25/08/2023.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 25/08/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anúnciação Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 28/08/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1172697** e o código CRC **9E945105**.